



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000  
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

---

### DECRETO Nº 31, DE 23 DE MARÇO DE 2020

*“Decreta situação de emergência no âmbito da saúde pública do Município de São Luiz do Paraitinga em razão do risco de pandemia do COVID19 (Novo Coronavírus)”*

**ANA LUCIA BILARD SICHERLE**, Prefeita Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus);

**Considerando** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no âmbito do Município de São Luiz do Paraitinga;

**Considerando** o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus);

**Considerando** que o Congresso Nacional, através da Presidência do Senado Federal, Promulgou o Decreto Legislativo nº 06, na data de 20 de março de 2020, que *“Reconhece, para fins do artigo 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020”*;

**Considerando** o Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, do Governo do Estado de São Paulo, que *“Reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo, e dá providências correlatas”*;

**Considerando** que a Administração Municipal vem adotando as medidas emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), em conformidade às ações propostas pela Organização Mundial da Saúde - OMS, pelos Governos Federal e Estadual, de acordo com os Decretos Municipais nº 26/2020, 27/2020, 28/2020, 29/2020 e 30/2020;

**Considerando** que o reconhecimento da situação de emergência no âmbito da saúde pública do Município de São Luiz do Paraitinga em razão da pandemia do COVID19 é medida que está em consonância às ações das demais esferas governamentais.



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000  
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica declarada situação de emergência no âmbito da saúde pública no município de São Luiz do Paraitinga pelo período de 180 dias, permitindo-se, conseqüentemente, a dispensa de licitação nos termos do artigo, 24, IV da Lei 8.666/93 somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial, bem como a contratação excepcional de pessoal para atender à situação posta nos termos do artigo 37, IX da Constituição Federal.

**Artigo 2º** - As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (Novo Coronavírus), no âmbito do Município de São Luiz do Paraitinga, ficam definidas nos termos deste Decreto conjuntamente àquelas previstas nos Decretos Municipais nº 26/2020, 27/2020, 28/2020, 29/2020 e 30/2020, sem prejuízos de outras medidas complementares que eventualmente sejam necessárias.

**Artigo 3º** - Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar arbitrariamente os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, na forma do inciso III do art. 36 da Lei Federal nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, e do inciso II, do art. 2º do Decreto Federal nº 52.025, de 20 de maio de 1963, sujeitando-se às penalidades previstas em ambos os normativos.

**Artigo 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, aos 23 de março de 2020.

  
Ana Lucia Bilard Sicherle

**Prefeita Municipal**

**Nótu**la: O texto do Decreto foi publicado por edital, consoante o permissivo legal previsto na Lei Orgânica do Município de São Luiz do Paraitinga - art. 74, § 2º., l \_\_ no dia 23 de março e 2020.